



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9703, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001 .

Nega provimento do recurso impetrado pelo 3º SGT PM RE 06088-0 FLORIANO GOMES TRINDADE, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após acurado exame das razões recursais apresentadas pelo 3º SGT PM RE 06088-0 FLORIANO GOMES TRINDADE, nos autos do Registro Geral de Feitos nº 00.02.365 e, considerando o Parecer do Procurador-Geral do Estado,

D E C R E T A :

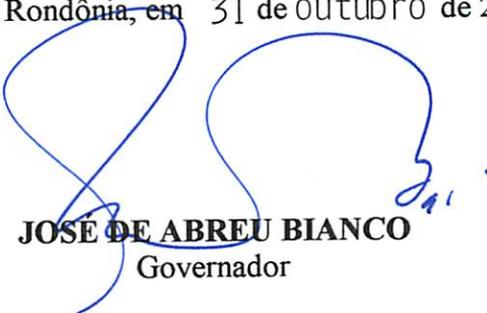
=====

Art. 1º Fica negado provimento do recurso impetrado pelo 3º SGT PM RE 06088-0 FLORIANO GOMES TRINDADE, mantendo a sentença demissória do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2001, 113º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3707 DE 21 DE OUTUBRO DE 2001

Para promover o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia, o Governador resolve:

Art. 1º - O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º da Constituição Federal e das competências previstas no art. 15 da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETO

Art. 2º - É nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Rondônia, o Sr. JOSÉ ARBUI BIANCHI, brasileiro, casado, com endereço em Rondônia, Estado de Rondônia.

Art. 3º - O Comandante Geral da Polícia Militar estadual é autorizado a tomar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Outubro de 2001, 11ª da República.


JOSE ARBUI BIANCHI
Governador